



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ATÍLIO VIVÁCQUA

LEI Nº 1086/2015 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA AO MUNICIPIO DE ATILIO VIVÁCQUA FIRMAR CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATILIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATILIO VIVÁCQUA ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Atílio Vivacqua, devidamente autorizado a firmar convênio para **conceder** Subvenção Social para a Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua, ES, estabelecida no endereço: Rua Projetada, s/nº, Bairro Alto Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.574/0001-58.

Art. 2º - O valor deverá ser repassados de acordo com a fonte de recursos especifica para este fim.

I – Transferência de R\$ 14.361,60 (catorze mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.196,80 (um mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) mensais, no período de 12(doze) meses, a ser depositada em conta especifica para este fim até o 5º(quinto) dia útil de cada mês ,para manutenção e custeio das atividades da entidade.

Fonte 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Art. 3º - Para transferência dos recursos o município deverá formalizar convênio com a entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ATÍLIO VIVÁCQUA**

Art. 4º - Para fazer jus ao convênio a entidade deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias, e toda documentação pertinente que indique sua idoneidade deverão ser peças obrigatórias para formalização do convênio.

Art. 5º - O recurso depositado terá prestação de contas parcial no final da sexta parcela e integral vinte dias após o valor depósito da ultima parcela, a prestação de contas deverá ser protocolizada no setor de protocolo do município de Atílio Vivacqua.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiro a 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, ES, 13 de fevereiro de 2015

José Luiz Torres Lopes
PREFEITO MUNICIPAL